

**ORDEM DO DIA**  
**Sessão Ordinária de 02/04/2024**  
**(1ª Votação)**

**PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 24/2024, DE 27/03/2024**

"Dispõe sobre reajuste do vencimento dos servidores municipais em geral e dá outras providências."

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**PRIMEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**

**QUÓRUM: MAIOIRA ABSOLUTA**

**PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 26/2024, DE 27/03/2024.**

"Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal.

**AUTORIA: A MESA.**

**PRIMEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**

**QUÓRUM: MAIOIRA ABSOLUTA**

**REFERIDO PROJETO, SERÁ ENCAMINHADO À PROCURADORIA JURÍDICA E ÀS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA PARA EXARAR SEUS PARECERES**



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI Nº 24 /2024**

**Dispõe sobre reajuste do vencimento dos servidores municipais em geral e dá outras providências.**

**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

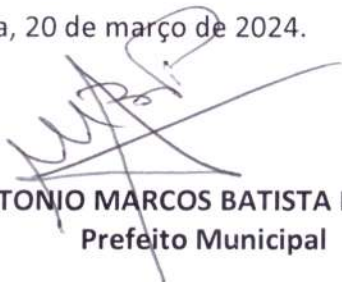
**Art. 1º** Fica o vencimento dos servidores municipais de Santana de Parnaíba, reajustado em 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento).

**Parágrafo único.** O reajuste de que trata o **caput** deste artigo beneficiará também os Inativos e Pensionistas, bem como incidirá sobre o piso remuneratório dos servidores públicos municipais instituído pela Lei nº 3.261, de 2 de maio de 2013.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Santana de Parnaíba, 20 de março de 2024.

  
**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

CÂMERA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - 27-MAR-2024 12:26 0100027 1/2

**ANTONIO S. SILVA**  
CL



## DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao reajuste – data base dos Servidores Públicos Municipais para o exercício de 2024, com percentual de 4,50%, conforme previsto no Artigo 16, Inciso II da Lei nº. 101 de 04/05/2000.

  
**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal



## **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao reajuste – data base dos Servidores Públicos Municipais para o exercício de 2024, com percentual de 4,50%. O valor foi concebido obedecendo ao crescimento do orçamento do Município, dentro das possibilidades de atendimento das metas fiscais previstas, conforme previsto no Artigo 17, § 2º e 3º da Lei nº. 101 de 04/05/2000.

**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal





## Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

### 1.0-) IMPACTO ANALÍTICO:

a) REAJUSTE - DATA BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Descrição	Valor Mensal Folha e Encargos	Perceitual de Reajuste = 4,50%	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026
Vencimentos e Vantagens Fixas, Encargos Sociais e Estagiários	50.797.946,39	4,50%	19.887.396,01	29.716.798,64	29.716.798,64
<b>TOTAL ACRÉSCIMOS</b>			<b>19.887.396,01</b>	<b>29.716.798,64</b>	<b>29.716.798,64</b>
<b>TOTAL DO IMPACTO</b>			<b>19.887.396,01</b>	<b>29.716.798,64</b>	<b>29.716.798,64</b>

### 2.0) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2024	2025	2026
3.1.90.11.00 - Pessoal Civil				
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais-Intraorç.	-	19.887.396,01	29.716.798,64	29.716.798,64
3.3.90.36.00 - Outros Serv.Terc.-Pessoa Fis.				

### 3.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

#### 3.1) Dados 3º Quadrimestre de 2023

		Índice %	Evolução Receita Corrente Líquida		
			2024	2025	2026
RCL - Rec. Corrente Líquida	1.475.881.777,42		1.634.211.300,00	1.709.852.000,00	1.726.950.520,00
Gastos com Pessoal e Encargos	638.131.596,41	43,24%	752.900.430,18	808.091.000,00	840.414.640,00
			46,07%	47,26%	48,66%

#### 3.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %	Índice	54,00%	51,30%
				882.474.102,00	838.350.396,90
RCL - Rec. Corrente Líquida	1.634.211.300,00				
<b>Exercício de 2024</b>					
* Gastos com Pessoal e Encargos	677.136.625,38	41,44%			
( + ) Reajuste - Data base dos Servidores Públicos Municipais	19.887.396,01	1,22%			
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>697.024.021,39</b>	<b>42,65%</b>		185.450.080,61	141.326.375,51
<b>Exercício de 2025</b>			<b>Índice</b>	<b>54,00%</b>	<b>51,30%</b>
				<b>923.320.080,00</b>	<b>877.154.076,00</b>
* Gastos com Pessoal e Encargos	677.136.625,38	39,60%			
( + ) Reajuste - Data base dos Servidores Públicos Municipais	29.716.798,64	1,74%			
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>706.853.424,02</b>	<b>41,34%</b>		216.466.655,98	170.300.651,98

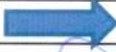


## Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

### 1.0-) IMPACTO ANALÍTICO:

#### a) REAJUSTE - DATA BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Descrição	Valor Mensal Folha e Encargos	Perceitual de Reajuste = 4,50%	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026
<b>Exercício de 2026</b>			<b>Índice</b>	<b>54,00%</b>	<b>51,30%</b>
Gastos com Pessoal e Encargos	677.136.625,38	39,21%		932.553.280,80	885.925.616,76
( + ) Reajuste - Data base dos Servidores Públicos Municipais	29.716.798,64	1,72%			
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>706.853.424,02</b>	<b>40,93%</b>		225.699.856,78	179.072.192,74
*Gastos Pessoal e Encargos - Base Fevereiro/2024					

Santana de Parnaíba, 19 de março de 2024.

  
**VAUMIL ANTONIO PONTES**  
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**  
Estado de São Paulo

**MENSAGEM Nº 008/2024**

Santana de Parnaíba, 20 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dos nobres pares dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, que tem por escopo o reajuste do vencimento dos servidores municipais.

A presente propositura objetiva a recomposição do poder aquisitivo do salário do funcionalismo da Prefeitura Municipal incluindo os inativos e pensionistas, inclusive, sobre o piso remuneratório dos servidores municipais instituído pela Lei nº 3.261, de 2 de maio de 2013, para fazer frente a evolução do custo de vida, desde o último reajuste concedido, que se deu no exercício de 2023.

O reajuste proposto é de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para os servidores municipais de forma geral, incidente sobre o vencimento. O percentual proposto está lastreado pelo resultado financeiro da arrecadação municipal.

Apesar do cenário econômico nacional instável e preocupante, o reajuste somente foi possível tendo em vista a austeridade da atual gestão pública em busca de equacionar um equilíbrio entre a redução de gastos e o estímulo ao crescimento.

A medida segue o regramento previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, quanto à revisão geral anual, sendo a despesa assumida totalmente compatível com as disposições do orçamento.

No aspecto fiscal da medida, tendo em vista o cumprimento pelo Executivo das determinações contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2001 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o aumento de despesa que a alteração legislativa buscada neste expediente está devidamente demonstrado e justificado, sendo patente sua adequação orçamentária, visto que possui lastro financeiro; assim, não há que se falar em infringência ao dever de Responsabilidade Fiscal do Administrador neste ato.

Em relação à competência para apresentar proposta legislativa acerca do tema, disciplinam a Lei Orgânica deste Município, em seus artigos. 47 e 54, bem como, o Regimento Interno da Câmara desta municipalidade, em seu art. 201 acerca das hipóteses em que a iniciativa legislativa compete privativamente ao Chefe do Executivo.



**PREFEITURA DE  
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

O Projeto de Lei que discipline servidores públicos, o regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; que disponha sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autarquia, bem como a fixação de alteração da remuneração do cargo, emprego ou função; e que reze a respeito da criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública, é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

A propositura em análise disporá sobre reajuste da remuneração dos servidores municipais e, nestas circunstâncias, a iniciativa do processo legislativo é constitucionalmente privativa do Prefeito, inexistindo, desta forma, inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) subjetiva na apresentação deste Projeto de Lei.

O objetivo lançado concerne ao vencimento dos servidores municipais, portanto, a questão sob análise é matéria eminentemente de interesse local, em total observância do art. 30, inc. I da Constituição Federal, não se constatando inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica, por não invadir competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do referido Projeto de Lei, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**VICENTE AUGUSTO DA COSTA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
**SANTANA DE PARNAÍBA (SP).**



**PROJETO DE LEI Nº 26 /2024**

"Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal."

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNÁIBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, I, da Lei Orgânica do Município, c.c. art. 22, I, do Regimento Interno, submete à consideração do Colendo Plenário o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste salarial aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo, no importe correspondente a 4,5% incidente sobre os respectivos salários e Vantagens Pessoais Individuais - VPI's.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

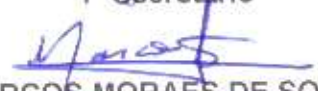
**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Antonio Branco, 27 de março de 2024.

  
**VICENTE AUGUSTO DA COSTA**  
Presidente

  
**ADALTO SILVA SANTOS**  
Vice-Presidente

  
**JOSÉ HUGO DA SILVA**  
1º Secretário

  
**MARCOS MORAES DE SOUZA**  
2º Secretário

**RENILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Tesoureiro

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 26 /2024

Senhores Vereadores.

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que concede reajuste salarial aos servidores do Legislativo.

Referido Projeto propõe o pagamento a partir do mês de maio do valor correspondente a 4,5%, incidente sobre o total da remuneração dos mesmos, e que tende a recompor, ainda que minimamente, a perda inflacionária dos salários dos servidores desse Legislativo.

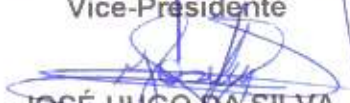
Sendo assim, solicitamos a apreciação de Vossas Excelências do presente Projeto de Lei, rogando-lhes os votos favoráveis, necessários à sua aprovação.

A elevada consideração Plenária!

Plenário Antonio Branco, 27 de março de 2024.

  
VICENTE AUGUSTO DA COSTA  
Presidente

  
ADALTO SILVA SANTOS  
Vice-Presidente

  
JOSÉ HUGO DA SILVA  
1º Secretário

  
MARCOS MORAES DE SOUZA  
2º Secretário

RENILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO  
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA - 27-MAR-2024 13:15

THAIZA CALVITTI

CLC



**ANEXO I**  
**Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro**  
 (de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1.0-) IMPACTO ANALÍTICO

a) Reajuste dos Servidores da Câmara Municipal - Percentual de 4,5%

Descrição	Quant. Meses 2024	Valor Mensal - Geral	Exercício 2024	Exercício 2025	Exercício 2026
Inclusão de Servidor - Guarda Patrimonial - a partir de Maio/2024	09	1.550.345,75	20.381.977,63	20.649.022,83	20.649.022,83
<b>TOTAL ACRÉSCIMOS</b>		<b>1.550.345,75</b>	<b>20.381.977,63</b>	<b>20.649.022,83</b>	<b>20.649.022,83</b>
<b>TOTAL DO IMPACTO</b>		<b>1.550.345,75</b>	<b>20.381.977,63</b>	<b>20.649.022,83</b>	<b>20.649.022,83</b>

2.0) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2024	2025	2026
3.1.90.11.00 - Pessoal Civil				
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais				
3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais-Intraorç	1.550.345,75	20.381.977,63	20.649.022,83	20.649.022,83

4.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:


4.1) Dados Exercício 2024 (Previsão Inicial)

		Índice %	Evolução Orçamentária		
			2024	2025	2026
Orçamento Total	34.161.000,00		34.161.000,00	34.161.000,00	34.161.000,00
Gastos com Pessoal e Encargos	19.781.125,93	57,91%	20.381.977,63	20.649.022,83	20.649.022,83
			59,66%	60,45%	60,45%

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %	Índice		
			70,00%	60,00%	
Orçamento	34.161.000,00		23.912.700,00	20.496.600,00	
<b>Exercício de 2024</b>					
* Gastos com Pessoal e Encargos	19.781.125,93	57,91%			
(+) Reajuste de Servidores	600.851,70	1,76%	➔		
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>20.381.977,63</b>	<b>59,66%</b>	3.530.722,37	114.622,37	
<b>Exercício de 2025</b>					
* Gastos com Pessoal e Encargos	19.781.125,93	57,91%			
(+) Reajuste de Servidores	867.896,90	2,54%	➔		
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>20.649.022,83</b>	<b>60,45%</b>	3.263.677,17	(152.422,83)	
<b>Exercício de 2026</b>					
Gastos com Pessoal e Encargos	19.781.125,93	57,91%			
(+) Reajuste de Servidores	867.896,90	2,54%	➔		
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>20.649.022,83</b>	<b>60,45%</b>	3.263.677,17	(152.422,83)	
*Gastos Pessoal e Encargos - Base 2024 (previsão inicial)					

Santana de Parnaíba, 01 de abril 2024.

  
**CLAUDIO JOSÉ BASTOS JÚNIOR**  
 Diretor do Departamento Financeiro